



Secretaria da Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

I – Relatório: Ata de Recurso aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º 020/2014**, que objetiva objeto **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para o Complexo de Emergências Deputado Ulisses Guimarães do Hospital Municipal São José**, apresentada pela empresa Olined Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.033.589/0001-12

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade: Aos 15 de agosto de 2014 as 11:00/horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme Portaria 023/2014, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento do Recurso apresentado. Após o relato, verifica-se a tempestividade do Recurso e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e, prossegue-se na análise das razões.

Fato 01 – Trata-se de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro e da Comissão Técnica desclassificou a empresa Olined Material Hospitalar Ltda na fase de avaliação dos catálogos o Item 07 - Banqueta Giratória por apresentar divergência no catálogo técnico pois a imagem mostra a banquetta com 04 pés e o descritivo menciona 05 pés e o Item 14 - Escada com 02 degraus sob a alegação de não ser possível confirmar que o piso em chapa de aço tenha o tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso conforme solicitado no edital. A empresa Olined não concorda com sua desclassificação, pois alega ter entregue os catálogos conforme solicitado no descritivo do Edital, cumprindo as exigências.

III – Da Decisão: Ante o exposto, o Pregoeiro e a equipe de apoio **CONHECE O PRESENTE RECURSO**, para no mérito **DEFERI-LO**, conforme as razões expedidas decidem pela classificação da empresa Olined Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.033.589/0001-12 para os **Itens 07 e 14**, pois os prospectos e catálogos apresentados são mera formalidade e que será acompanhado a entrega dos itens na íntegra. Ao Referendum da Secretária Municipal da Saúde, em conformidade com os termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Joinville, 15 de agosto de 2014.



Secretaria da Saúde



Laércio Prestini
Pregoeiro

Equipe de apoio: Joelma de Matos

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha

APROVO A DECISÃO DO PREGOEIRO,

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal de Saúde